

# Edital 2/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	160065-COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF	SAUAN VINICIUS AMARAL AMORIM	09/05/2025 10:39 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

---

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64274.048695/2024-59

## 1. DO OBJETO

Chamada Pública nº 03/2024 para aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Rancho de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024.

O Comando 11ª Região Militar, Órgão do Ministério da Defesa - Comando do Exército, com sede na Avenida do Exército, S/Nº, 2º Andar - Setor Militar Urbano (SMU), Brasília – DF, CEP: 70.630-903, inscrito no CNPJ sob o nº 09.597.351/0001-04, representado neste ato pelo Sr. ROSSINE PINTO DE AGUIAR JUNIOR, Ordenador de Despesas Administrativo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no no art. 4 da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8/2024, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QR) de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, com validade até 31 de dezembro de 2025.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda **da data de divulgação deste edital até 09 de junho de 2025**, nos dias úteis considerando feriados nacionais e militares, de segunda à quinta - feira, no horário das 10:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 e sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:00, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do Comando da 11ª Região Militar, com a realização do protocolo de recebimento.

## ABERTURA DOS ENVELOPES:

**Dia: 10/06/2025;**

**Horário: 10:00 horas** - horário de Brasília-DF;

**Local:** Na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do Comando da 11ª Região Militar, Avenida do Exército, S/Nº, 2º Andar - Setor Militar Urbano (SMU), Brasília – DF, CEP: 70.630-903.

**Modalidade:** Presencial.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é Aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Rancho (QR) de agricultores familiares por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme exigências, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e demais anexos.

## 2. FONTE DE RECURSO

### 2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas para atender a esta chamada pública estão programadas em dotação orçamentária:

- I. Gestão/Unidade: 160065;
- II. Fonte de Recursos: 01000000000;
- III. Programa de Trabalho: 171397;
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30;
- V. Plano Interno: E6SUPLJA2QR.

## 3. PREÇO

### 3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPAA Nº 8, de 2024. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME. Utilizando a metodologia “média”.

3.2. O preço indicado no ANEXO I é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional/nacional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

3.3. O valor total **estimado** para esta Chamada Pública é de **R\$ 11.175.755,48** (onze milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

## 4. DA UNIDADE GESTORA/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

### 4. DA UNIDADE GESTORA / ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O Comando da 11ª Região Militar será a Unidade Gestora da Chamada Pública nº 02/2024.

4.1. Participam desta Chamada Pública os seguintes órgãos, de acordo com os dados constantes do ANEXO II, e observados os quantitativos especificados no ANEXO I:

- a) Base Administrativa do Quartel-General do Exército;
- b) B Adm Ap/CMP;
- c) Base Administrativa do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;
- d) Centro de Inteligência do Exército;
- e) Batalhão da Guarda Presidencial;
- f) Batalhão da Polícia do Exército;
- g) 11º Grupo de Artilharia Antiaérea;
- h) 11º Depósito de Suprimento;
- i) 1º Regimento de Cavalaria de Guardas;
- j) 3º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada;
- l) 16º Batalhão Logístico;
- m) 32º Grupo de Artilharia Campanha;
- n) Hospital Militar de Área de Brasília;
- o) Colégio Militar de Brasília;
- p) Centro de GeoInformação;
- q) Gabinete do Comandante do Exército

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições do Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023.

5.2. Caso não seja possível que o fornecedor ou seu representante legal compareça para a abertura dos envelopes na data agendada, isso não o impedirá de participar da licitação em comento, os resultados e atas são devidamente publicados no canal oficial da unidade.

## **6. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

### **6. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

6.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em envelopes **separados** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, em

envelope lacrado com a identificação informada na descrição dos envelopes 01 e 02, a proposta de venda deverá ser colocada unicamente no envelope correspondente a ela, os documentos deverão ser encaminhados ao endereço abaixo, contendo em sua parte externa a seguinte informação:

**PROTOCOLO GERAL DO COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - CMDO 11ª RM**

**ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SALC**

**AVENIDA DO EXÉRCITO, S/Nº, 2º ANDAR – SETOR MILITAR URBANO (SMU), BRASÍLIA – DF,  
CEP: 70.630-903.**

**COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR**

**ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-CMDO 11ª RM**

**ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:**

**CNPJ Nº:**

**COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR**

**ENVELOPE 2 PROPOSTA DE VENDA**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – CMDO 11ª RM**

**ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:**

**CNPJ Nº:**

**6.1.1. DOCUMENTOS:**

**I. - Os Beneficiários Fornecedores:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

## II. - As Organizações Formais Fornecedoras:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- i) Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- j) Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, CNDT (TST)

Caso, durante a análise, seja necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consultas quanto às certidões.

6.1.1.1. Caso, durante a análise, seja necessário, a Comissão de Contratação poderá realizar consultas quanto às certidões.

## III. - Demais grupos fornecedores:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF

- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes ;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

6.2. A falsidade das declarações de que trata os documentos solicitados no item 6.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

6.3. As propostas de vendas apresentadas, respeitarão a classificação do fornecedor por menor valor ofertado a cada item.

6.4. Em caso de empate nos itens ofertados, será autorizada negociação de valores para os fornecedores que estiverem presente durante o certame.

6.4.1. Caso o subitem anterior não seja suficiente para que ocorra o desempate, este será realizado por sorteio, executado durante a sessão pública, presencialmente, e registrado em ATA.

6.5. As impugnações relacionadas a HABILITAÇÃO dos fornecedores vencedores, serão realizadas durante a sessão pública presencial, para os fornecedores que estiverem presentes, aos que não estarão presentes, será aberto prazo conforme lei vigente.

6.6. As atas de reunião serão assinadas por todos os licitantes presentes e enviadas via correios aos licitantes que não estiverem presentes na sessão pública.

6.7. O Termo de contrato deverá ser assinado e enviado ao órgão responsável até 15 (quinze) dias do seu envio.

6.8. O prazo de vigência da Chamada Pública nº 02/2024 será até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025, não podendo ser prorrogado.

## **7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTA**

### **7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Conforme pormenorizado no Termo de Referência no item 8 e seus subitens.

7.2. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos subitens que tratam de priorização de proposta no Termo de Referência, estes só serão adotados quando houver regulamentações específicas em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão;

7.3. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate.

7.4. O sorteio será realizado presencialmente durante à sessão pública, com o testemunho de todos os participantes presentes, após realização desse, os procedimentos e resultado serão registrados na ata da sessão.

## **8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

### **8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

8.1. Não será exigida amostra dos produtos.

## **9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA**

### **9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1. Local, periodicidade e condições de entrega serão conforme Termo de Referência.

## **10. PAGAMENTO**

### **10. PAGAMENTO**

10.1. Conforme pormenorizado no Termo de Referência.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

### **11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte endereço de e-mail: [salc@11rm.eb.mil.br](mailto:salc@11rm.eb.mil.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

### **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Caso todos os licitantes responsáveis estejam presentes, a intenção de recurso se dará apenas no momento da sessão pública, seja a intenção na fase de habilitação ou na de julgamento das propostas, assim será aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelo endereço de e-mail: [salc@11rm.eb.mil.br](mailto:salc@11rm.eb.mil.br).

12.3. Caso algum dos licitantes responsáveis não se encontre presente, o prazo supracitado será aberto, mesmo que durante a sessão pública, os presentes não tenham manifestado interesse.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Comando da 11ª Região Militar no horário de 09:00 a 11:30 e de 13:30 a 16:30 de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação através do endereço eletrônico [salc@11rm.eb.mil.br](mailto:salc@11rm.eb.mil.br).

13.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

13.3. Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

13.4. Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

13.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

13.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

13.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Venda;

Anexo V - Modelo De Declaração De Produção Própria Do Agricultor Familiar Para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);

Anexo VI - Modelo De Declaração De Produção Própria Do Agricultor Familiar Para Organizações Formais Fornecedoras;

Anexo VII - Declaração de Produção Própria;

Anexo VIII - Declaração de Produção Própria; e

Anexo IX - Relação de itens e valores consolidada por Unidade Gestora/Órgãos Participantes.

Brasília - DF, 09 de maio de 2025.

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 ROSSINE PINTO DE AGUIAR JUNIOR  
Data: 09/05/2025 10:47:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROSSINE PINTO DE AGUIAR JUNIOR**

Autoridade competente

